



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-033PMVX

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU/PA, por sua Pregoeira Oficial, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial/SRP, do tipo menor preço, sob o regime de **empreitada por LOTE**, com objetivo de **Registro de preços para futura e eventual a contratação de empresa para os fornecimentos de materiais de construção para as manutenções das Secretarias e Fundos Municipais (Saúde, Educação e Assistência Social), que compõem a Prefeitura Municipal de VITÓRIA DO XINGU.**

ORGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ORGÃOS PARTICIPANTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA;
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Avenida Manoel Félix de Farias, Nº 174, Centro, Vitória do Xingu - Pará.

DIA: 08 de AGOSTO de 2019. HORÁRIO: 09h00.

1. Se no dia supracitado não houver expediente o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão será realizado no primeiro dia útil de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.
2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
 - 2.1 Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
 - 2.2 Recebimento da Declaração de Habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
 - 2.3 Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
 - 2.4 Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - 2.5 Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
 - 2.6 Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
 - 2.7 Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após o recebimento do contrato pela licitante vencedora; e.
 - 2.8 Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

AVENIDA MANOEL FÉLIX DE FARIAS, Nº 174, CENTRO, VITÓRIA DO XINGU - PARÁ.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de correspondência eletrônica ou outro meio documentável aos autos. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado e/ou Diário Oficial da União.
4. As informações e os esclarecimentos complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser solicitados à Comissão pelos interessados, por escrito, e-mail ou telefax, no endereço Av. Manoel Félix de Farias, bairro Centro, Vitória do Xingu/PA e no horário de expediente a partir das 08h00min às 12h00min, diretamente no protocolo da Comissão Permanente de Licitação.
5. A resposta do pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota no Diário Oficial do União e/ou no endereço citado no preâmbulo deste edital, ou por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento, ou ainda pelo e-mail do interessado.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
 - 6.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Instituto do Pregão;
 - 6.2 Decreto nº 3.555, Anexo I, de 08.08.2000, e alterações posteriores Regulamento do Pregão;
 - 6.3 Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
 - 6.4 Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
 - 6.5 Lei Complementar Federal n. 123/2006, que institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
 - 6.6 Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015-Regulamenta o tratamento a ME e EPP;
 - 6.7 Demais exigências deste Edital e seus Anexos.
7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
 - 7.1 Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
 - 7.2 Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
 - 7.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU - órgão licitador;
 - 7.4 Licitantes - as empresas que adquiriram o presente Edital e que participam deste Pregão;
 - 7.5 Licitante vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
 - 7.6 Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



- 7.7 Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 7.8 Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, neste caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, Órgão Não Participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços;
- 7.9 Beneficiária da Ata - a licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;
- 7.10 Contratada - a Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;
- 7.11 Contratante- A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

DO OBJETO

7.12 **Registro de preços para futura e eventual a contratação de empresa para os fornecimentos de materiais de construção para as manutenções das Secretarias e Fundos Municipais (Saúde, Educação e Assistência Social), que compõem a Prefeitura Municipal de VITÓRIA DO XINGU.**

7.13 Por se tratar de uma licitação no Sistema de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU não tem a obrigação de contratar os serviços, nem a totalidade das quantidades indicadas no Anexo I deste Edital.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- 8.1 Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 8.2 Atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, e;
- 8.3 Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – DA DOCUMENTAÇÃO.
- 8.4 Se enquadrem na condição de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), na forma legal e segundo o presente edital, para os itens com valores máximos estimados pelo órgão licitador em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 48, I da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

9. Não poderão concorrer neste Pregão:

- 9.1 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU;
- 9.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



10. Para obtenção deste edital e seus anexos;

10.1 Este edital, bem como as peças que o integra, encontra-se disponível aos interessados para consulta, na PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, no horário de 08h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o recolhimento regular dos custos de cópia reprográfica, na forma do definido na regulamentação municipal.

DO PROCEDIMENTO

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo pregoeiro a sessão pública, destinada ao recebimento da Declaração de Habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

11.1 Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte, ou;

b) que não apresentar a declaração de habilitação, em separado dos envelopes de habilitação e proposta.

11.2 Será aplicada a penalidade prevista na Condição 109 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

12. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

12.1 Somente poderão participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

13. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a Declaração de Habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

13.1 Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

13.2 Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% em relação ao menor preço; ou Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

13.3.1. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

13.3 Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

13.4 Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

13.5 **Observação:** Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto na Condição 31.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



14. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, e as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.
- 14.1 A desclassificação da proposta da licitante impede sua participação na fase de lances verbais;
- 14.2 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
15. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido os eu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
16. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada mediante critérios do Pregoeiro, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, a penalidade prevista nos itens 109 e 110 deste Edital e demais cominações legais.
- 16.1 Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.
17. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem, durante a realização deste Pregão:
- 17.1 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 17.2 Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
- 17.3 Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, depois de constatado o atendimento das exigências deste Edital;
- 17.4 Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;
- 17.5 - Encaminhar a autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e a convocação da licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços.
18. À Autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU caberá:
- 18.1 Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;
- 18.2 Homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro;
- 18.3 Promover a celebração da Ata de Registro de Preços correspondente a este Pregão;
- 18.4 Promover a celebração do(s) Contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços correspondente a este Pregão.
19. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



- 19.1 A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;
- 19.2 Os envelopes não abertos serão rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, e ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião, oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
20. Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.
21. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.
22. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
23. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.
- 23.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
24. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
- 24.1 Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
- 24.2 Nesse caso, a adjudicação caberá ao Pregoeiro se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;
- a) Nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.
25. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.
26. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros necessários.
27. Depois de concluída a licitação e assinada a pertinente Ata de Registro de Preços, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro à disposição das licitantes, pelo período de 10 dias úteis, após os mesmos serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

28. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, fornecendo os “documentos credenciais”.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



28.1 Entende-se por “documentos credenciais”:

- a) Instrumento de constituição social onde possa ser identificado (i) A atividade da licitante compatível com o presente edital, (ii) O Quadro societário, incluindo cotas e capital compatível com o certame, e; (iii) A responsabilidade administrativa dos sócios onde se possa identificar a competência para assinatura dos documentos da licitação;
- b) Cartão Nacional de Pessoa Jurídica emitido pela Receita Federal do Brasil (Cartão do CNPJ/MF) e QSA (Consulta Quadro de Sócios e Administradores);
- c) Conforme critério da licitante Procuração Pública, em cópia autêntica ou transcrição original com poderes aptos ao OUTORGADO(A) para representar o OUTORGANTE na forma legal; Instrumento Particular de Procuração, com firma reconhecida, com poderes especiais e específicos para que a pessoa credenciada possa se manifestar em nome da licitante em qualquer fase deste Pregão incluindo suas declarações, propostas e demais itens, sendo efetivamente identificado o presente procedimento no corpo do instrumento, ou; Termo de Credenciamento, na forma do especificado e exemplificado no anexo ao presente;
- d) Carteira de Identidade do representante ou outro documento oficial equivalente, que detenha foto e regularidade, permitindo a identificação civil, e seja aceito em âmbito nacional; e dos sócios administradores.
- e) Declaração de Habilitação, conforme (Anexo III – Modelo “A”) do presente edital.
- f) Declaração de que a licitante através de seu representante legal, recebeu o edital e seus anexos e concorda com todos os requisitos do mesmo, conforme (Anexo III – Modelo “B”);

28.2 O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticarem nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

28.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

28.4 O representante legal da licitante que não se credenciar perante Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

- a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

28.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, disciplinados nos itens 57 e item 58.2.1 deste Edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme (Anexo III – Modelo “F”), juntamente com a comprovação de enquadramento emitida pela Junta Comercial ou seja,



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



Declaração de enquadramento ou reenquadramento, emitida pela Junta Comercial do Estado JUCEPA e Certidão Simplificada Digital da JUCEPA, para comprovação atualizada de enquadramento regular, junto a Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA de acordo com a IN n° 103/2007-DNCR, de 30 de abril de 2007, para comprovação atualizada de regularidade de microempresas e empresas de pequeno porte.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

29. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada representante legal da licitante deverá entregar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do Credenciamento e da Declaração de Habilitação tratado no subitem 28.1– e) deste Edital, a Proposta escrita e a Documentação em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 9/2019-033PMVX
ENVELOPE PROPOSTA
PROPONENTE
CNPJ
EMAIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 9/2019-033PMVX
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE
CNPJ
EMAIL

DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 01

30. A proposta contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada da seguinte forma:

30.1 Em original, emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também numeradas e rubricadas todas as suas folhas, apresentar em mídia (pen drive ou cd), o não cumprimento a licitante será automaticamente desclassificada;

30.1.1 A planilha que se trata do item 30.1, será emitida de forma eletrônica que deverá ser solicitada junto ao Pregoeiro em formato digital HTML. (Excel)

30.2 Mencionar o número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

30.3 Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do Documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato;

30.4 Cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo II e o global da proposta;

30.5 Indicar os prazos, conforme estabelecem as Condições 40 a 43;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



- 30.6 Indicar tipo, espécie e/ou características dos serviços cotados;
- 30.7 Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

31. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentadas, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

- 31.1 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;
- 31.2 Falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação com poderes para esse fim; e a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

32. A licitante deverá indicar, para cada tipo de produto/serviço, expresso por extenso e algarismos, o preço por unidade e, unicamente por algarismos, o valor total do item, considerando as quantidades estimadas, constantes do referido Anexo.

32.1 A licitante deverá ainda indicar o valor global da proposta em algarismos e por extenso a fim de garantir a legitimidade dos preços ofertados.

33. Caso haja divergência entre o preço ofertado por unidade e o resultado obtido com a multiplicação pelo quantitativo, prevalecerá o preço ofertado por unidade grafado por extenso.

34. O preço indicado no Anexo II, é o valor máximo estimado.

35. Será contratado o preço ofertado pela licitante, após a fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro.

36. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas e as despesas decorrentes da execução dos serviços, ainda, deduzidos quaisquer outros descontos que venham a ser concedidos.

37. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

38. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

DOS PRAZOS

39. O início da entrega dos produtos provenientes desta solicitação deverá ser realizado dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da ordem serviço ou qualquer outro documento com eficácia legal para tal fim, autorizado pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

40. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



41. Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

42. Se a licitante vencedora não for convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

43. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 42 e 76, respectivamente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

44. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob nenhum título, oferta de valores superiores aos preços estimados pela Administração.

45. Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I – Termo de Referência;

45.1 No caso de julgamento unitário a licitante poderá cotar preços somente os itens que lhe interessar a adjudicação.

46. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

47. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

48. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

49.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

49. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

49.1 Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

49.2 Deixar de indicar espécie e/ou características dos produtos cotados, quando necessário;

49.3 Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

50. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

51. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

52. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos e superiores em relação ao menor preço por item dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

52.1 A licitante oferecerá lance verbal sobre o menor preço por item.

53. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final fará-se-á pela ordem crescente dos preços.

53.1 Será considerada como mais vantajosa para PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, a oferta de menor preço por item, proposto e aceito e ainda a proposta que atender aos requisitos deste edital.

54. Aceita a proposta de menor preço por item, depois de concluída a fase de lances verbais, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

55. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço por item no sentido de que seja obtido melhor preço:

55.1 Se não houver lances verbais e o menor preço por item estiver em desacordo com o estimado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, para a contratação dos serviços;

55.2 Se não forem aceitas as propostas classificadas em primeiro lugar, ou seja, as de menor preço por item mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinadas quanto ao objeto e valor ofertado;

55.3 Se não forem aceitas as propostas escritas de menor preço por item;

55.4 Se a licitante detentora do menor preço por item desatender às exigências de habilitação.

a) Na ocorrência das situações previstas nos Subitens 58.3 a 58.4, será examinada a oferta seguinte e sua aceitabilidade, procedida a habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

56. Verificado que a proposta de menor preço por lote atende às exigências fixadas neste Edital, também quanto à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



DO DESEMPATE

57. Encerrada a sessão de lances, quando o item não seja exclusivo para ME ou EPP, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 28.5 deste Edital.

58.1 Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

58.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 60 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

58.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer às exigências do item 58.2 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

58.4 O disposto no item 58.1 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

58.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

DA DOCUMENTAÇÃO

58. A licitante interessada em participar deste Pregão deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro do Envelope nº 02, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

58.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos dos sócios;
- c) Simplificada digital Certidão expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



- d) Certidão Específica digital expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal;
- h) Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditiva da habilitação.
- i) Alvará de Licença de Funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante;

58.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e QSA (Consulta Quadro de Sócios e Administradores);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão relativa a Seguridade Social (CND_INSS);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, com inclusão da certidão do MTPS certidão negativa de Débitos Conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do TEM, acrescida a relação de Infrações trabalhistas, Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

58.2.1 A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atender ao



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



item 28.5, deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

- 58.2.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 58.2.3 - O benefício de que trata o item 58.2.1 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição, ou da evidência de seu impedimento de emissão.
- 58.2.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 58.2.1, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 58.2.2, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 111 a 114 deste Edital.

58.3 Relativa à Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, objeto em quantidade compatível com o da presente licitação.
- b) A proponente deverá apresentar atestado (s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique (m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da execução;
- c) Declaração fornecida pelo Pregoeiro ou equipe de apoio comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Pregão.
- d.1) Se por qualquer motivo a referida declaração não estiver junto à documentação, será considerada, se houver, a segunda via em poder do pregoeiro, para fins de habilitação;
- d.2) A declaração de que trata esta condição será emitida da seguinte forma:
- d) No momento em que a empresa retirar o Edital diretamente na Comissão Permanente de Licitação;
- e) Declaração de possuir as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto;
- f) Licença de Funcionamento (Alvará);
- g) Licença Ambiental do município sede do licitante.

59. DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Judicial Cível Negativa Falência, Concordata e Cível ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e ente federal dentro do prazo de validade;
- b) Certidão indicativa dos cartórios de protesto e letras, distribuidores de títulos, falência e



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



concordata existentes na sede do licitante e da contratante acrescida da certidão de Negativa de Protestos, declarando nada constar, com referência a protesto sob a responsabilidade da sede da Licitante e da Contratante;

- c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c.1 - Quando se tratar de pessoa jurídica constituída na forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial;

c.2 – Mesmo que a Licitante que optou pelo regime de lucro presumido, ou que seja considerada microempresa, deverá apresentar balanço patrimonial referente ao último exercício.

c.3 - No caso de empresas constituídas a menos de um ano da data de abertura do presente certame, apresentar balanço dos últimos meses de atividades.

c.4 - Observação: O balanço patrimonial deverá estar assinado por profissional devidamente regular junto ao seu Conselho de Classe e se apresentar conforme abaixo:

c.4a - O balanço patrimonial deverá estar registrado no órgão competente e contendo os Termos de Abertura e Encerramento;

c.5 - O Balanço Patrimonial que deverá ser apresentado no presente certame compõe-se, exclusivamente de: livro Diário de escrituração contábil completo, contendo todas as páginas e principalmente, Termo de Abertura; Ativo Circulante, Passivo Circulante, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), e Termo de Encerramento;

c.6 - Declaração de Habilitação Profissional - DHP e/ou Certificado de Regularidade Profissional, expedido pelo Conselho Regional e dentro de sua validade, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade profissional do CRC equivalente com foto do contador, ou profissional equivalente;

c.7 Declaração formal do Contador, para confirmação da veracidade das informações contidas no balanço patrimonial, caso esta não estiver composta no corpo do mesmo.

c.8 Prova de Capacidade Financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Será constatada mediante obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas: (Art. 31, § 4o - Lei 8.666/93)

c.9 Os índices serão calculados como se segue:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

c.9a - Os índices serão calculados como se segue:

Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



Ativo Total

SG = -----
Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

c.10 - As empresas, deverão apresentar índices igual ou superior a 1,00 (um), para os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e igual ou superior a 1,00 (um) para o índice de Solvência Geral (SG), através dos quais possa ser comprovado o patrimônio líquido de igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente;

60. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 60.1 Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
 - b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 60.2 Datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.
- a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.
61. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 61.1 Os documentos previstos nas Condições 59 poderão ser autenticados a partir do original, até às 12 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;
- 61.2 Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 61.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e
- 61.4 O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

62. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.
63. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas impeditivas.
- 63.1 Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



DO TIPO DE LICITAÇÃO

64. Trata-se de licitação do **tipo menor, preço por lote**, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002 e no art. 8º, inciso V do Anexo I do Decreto nº3.555/2000.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

65. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

- 65.1 Julgamento das propostas;
- 65.2 Habilitação ou inabilitação da licitante;
- 65.3 Outros atos e procedimentos.

66. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

67. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

68. O recurso será recebido por memorial dirigido ao pregoeiro praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.

- 68.1 As licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;
- 68.2 Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, localizada à Av. Manoel Felix de Farias, Centro, Vitória do Xingu-PA.

69. O recurso porventura interposto contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

70. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

71. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a assinatura da ata de Registro de Preços com a licitante vencedora.

72. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

- 72.1 A licitante deverá comunicar o Pregoeiro, o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado no serviço de Protocolo, situado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, sob pena de não conhecimento do mesmo.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



DA ADJUDICAÇÃO

73. A prestação dos produtos correspondente ao objeto deste Pregão será adjudicada **menor preço, por lote** à empresa vencedora, depois de atendidas as condições deste edital.

73.1 Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta vencedora.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

74. Sem prejuízo do disposto no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Ata de Registro de Preços referente a execução de serviços será formalizada e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

75. A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU é parte integrante deste Edital – Anexo V.

DO TERMO DE ASSINATURA DA ATA

76. A Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

77. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

78. Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

79. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

79.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

a) O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 11, inciso XXII, do Anexo I do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, que não aceitarem a contratação, na forma prevista nesta condição.

DO TERMO DE CONTRATO

80. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº 8.666/1993, o contrato referente à execução de serviços será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

81. A minuta do contrato que será firmado entre a Beneficiária da Ata de Registro de Preços e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU é parte integrante deste Edital – Anexo VI.

81.1 Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes,



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



podem ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

82. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do art. 55, ambos da Lei n.º 8.666/93.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

83. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

84. Os prazos de vigência dos contratos firmados com base na Ata de Registro de preços serão disciplinados pelo Art. 57 da Lei n.º 8.666/1993, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU E DA LICITANTE VENCEDORA

84. Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU:

- 84.1 . Permitir o acesso de funcionários da licitante vencedora nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 84.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 84.3. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão;
- 84.4. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias devido pela execução dos serviços realizados desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 84.4. Comunicar oficialmente, à licitante vencedora quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

85. Caberá à licitante vencedora, para a perfeita execução dos serviços descritos neste edital e demais atividades correlatas, o cumprimento das seguintes obrigações:

- 85.2. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - 85.2.1. Taxas, impostos e contribuições;
 - 85.2.2. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 85.3. Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu.
- 85.4. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



- 85.5. Ser responsável pelos danos causados diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU;
- 85.6. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços objeto deste Pregão;
- 85.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
- 85.8. Substituir no prazo de 24 horas, qualquer uma das máquinas locadas que não atenda às especificações deste Edital;
- 85.9. Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 85.10. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de locação de máquinas pesadas;
- 85.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

86. À licitante vencedora caberá, ainda:
- 86.2. Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
87. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

88. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:
- 88.2. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU durante a vigência do contrato;
- 88.3. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU;
- 88.4. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

89. Durante a vigência do contrato, as locações, serão acompanhadas e fiscalizadas por servidor devidamente designado para tal, representando a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.
90. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com as locações mencionadas no Anexo I, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
91. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento responsável da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
92. A licitante vencedora poderá manter preposto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, durante o período de vigência do contrato, para representá-las em que for necessário.
93. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o servidor devidamente designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU poderá, ainda, sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
94. Não obstante a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços e atividades correlatas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

DA ATESTAÇÃO

95. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, ou outro servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

96. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado no momento da contratação.
97. Por se tratar de uma licitação para Registro de Preços só há necessidade de indicação da dotação orçamentária quando da contratação.

DO PAGAMENTO

98. A licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas efetivamente executadas, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.
- 98.2. O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de serviço, será o constante da Proposta de Preços apresentada neste Pregão, considerando os preços ofertados após a fase de lances verbais.
99. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços, não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
100. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



101. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

102. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)I}{365} = 0,00016438 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

102.2. A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

103. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

104. O quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços não poderá ser aumentado.

105. A Beneficiária da Ata não tem direito a nenhuma quantidade mínima para contratação do objeto registrado na Ata de Registro de Preços.

a. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU só vai contratar os itens e os quantitativos que entender conveniente.

106. No interesse da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº8.666/93.

106.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e

106.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



DAS PENALIDADES

107. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

108. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

108.2. Advertência;

108.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

108.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

109. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

109.2. Deixar de assinar o contrato;

109.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

109.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

109.5. Comportar-se de modo inidôneo;

109.6. Fizer declaração falsa;

109.7. Cometer fraude fiscal;

109.8. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

110. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

111. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nas Condições 108 a 109.

112. As sanções de advertências e de impedimentos de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

113. A Ata de Registro de Preços será cancelada quando a Beneficiária da Ata:

a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

114. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

DA RESCISÃO

115. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

116. A rescisão do contrato poderá ser:

116.2. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

116.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU; ou

116.4. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

117. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

117.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

118. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

118.2. As solicitações de providências ou de impugnações deverão ser comunicadas ao pregoeiro logo após ter sido protocolado no serviço de Protocolo e Expedição, situado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, sob pena de não conhecimento.

119. Caberão ao decidir sobre apelação interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

120. Quando acolhida à petição contra este Edital será designada nova data para a realização deste Pregão.

121. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

122. A licitante deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela execução dos serviços objeto deste Pregão, caso seja a vencedora.
123. Todas as declarações e propostas conforme os modelos deste edital, deverão estarem com as assinaturas devidamente reconhecidas por autenticidades em cartório oficial, sob pena de inabilitação da licitante.
124. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar ao pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, na sala de Licitações, situada na sede da PREFEITURA Municipal, Avenida Manoel Felix de Farias, 720 - Centro, das 08h00 às 12h00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

125. A critério da Administração poderá o presente pregão.
- a. Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
 - b. Ser revogado, a juízo da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou;
 - c. Ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU;
- 124.1 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:
- 124.2 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;
- 124.3 A nulidade do procedimento licitatório induz à da ata de Registro de Preços e do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e;
- 124.4. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

125. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência com o valor estimado;

ANEXOII - Modelo de Planilha de Formação de Preços;

ANEXOIII - (A, B, C, D, E, F, G) - Modelos de documentos exigidos nas Condições do edital

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Altamira - PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Vitoria do Xingu - PA, 23 de julho de 2019.

TALES DUAN DOS SANTOS SALES
Pregoeiro
Dec. Nº 2.094/2019/PMVX



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO A presente licitação tem como objetivo atender as necessidades das Secretarias e dos Fundos Municipais, que compõe a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu-PA.

1. **OBJETO: Registro de preços para futura e eventual a contratação de empresa para os fornecimentos de materiais de construção para as manutenções das Secretarias e Fundos Municipais (Saúde, Educação e Assistência Social), que compõem a Prefeitura Municipal de VITÓRIA DO XINGU.**

2. **DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS.**

A proposta deverá ter a descrição dos produtos, quantidades e os valores unitários e valores totais, validade das propostas.

3. **DA FORMA E PERIODO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.**

Os produtos serão entregues de acordo com a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU** do Município de Vitória do Xingu –PA, mediante empenho.

4. **DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

O servidor designado por cada secretaria/Fundo será o responsável pela fiscalização e acompanhamento e seus contratos.

5. **JUSTIFICATIVA:** A aquisição se justifica pela necessidade desses materiais para a manutenção, e pequenas reformas (emergenciais), que serão realizadas pelos próprios funcionários da administração, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas nas unidades de saúde e administrativas da Secretarias de Vitória do Xingu. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações abaixo.

6. **DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO.**

Modalidade de Licitação/Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico SRP, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

7. **DA ESTIMATIVA**

Lote No 001 - MATERIAL PARA PINTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	ACRÍLICA SEMI-BRILHO - INTERNA E EXTERNA DE 18 LITROS		100	UNIDADE	R\$ 255,03	R\$ 25.503,00
	Valor unitário extenso:					
0002	IMPERMEABILIZANTE 18 L		105	BALDE	R\$ 137,43	R\$ 14.430,47
	Valor unitário extenso:					
0003	MASSA CORRIDA ACRILICA 28 KG		850	LATA	R\$ 109,12	R\$ 92.752,00
	Valor unitário extenso:					
0004	MASSA CORRIDA PVA BRANCA 28 KG		800	LATA	R\$ 56,77	R\$ 45.413,60
	Valor unitário extenso:					
0005	MASSA PVA BRANCA 18L		50	LATA	R\$ 67,77	R\$ 3.388,35
	Valor unitário extenso:					
0006	TINTA BASE D'AGUA 18 L		1650	BALDE	R\$ 158,63	R\$ 261.739,50
	Valor unitário extenso:					
0007	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,5 L		1750	GALÃO	R\$ 68,41	R\$ 119.722,75
	Valor unitário extenso:					
0008	AGUARRAS 900ML		60	LITRO	R\$ 11,97	R\$ 718,38
	Valor unitário extenso:					
0009	VERNIZ		460	LITRO	R\$ 23,83	R\$ 10.960,42



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



Valor unitário extenso:						
0010	ZARÇÃO 18 LITROS (LATA)		40	UNIDADE	R\$ 1.485,98	R\$ 59.439,32
Valor unitário extenso:						
0011	VEDACIT 900ML ADITIVO PLASTIFICANTE		760	UNIDADE	R\$ 21,32	R\$ 16.205,48
Valor unitário extenso:						
0012	CAL COM FIXADOR 5 KG		1150	PACOTE	R\$ 12,09	R\$ 13.903,50
Valor unitário extenso:						
0013	CAL PARA PINTURA 8KG		20	PACOTE	R\$ 14,89	R\$ 297,70
Valor unitário extenso:						
0014	BROXA RETANGULAR 18X8		800	UNIDADE	R\$ 14,04	R\$ 11.232,00
Valor unitário extenso:						
0015	CASCOLA 1LT		5	UNIDADE	R\$ 40,98	R\$ 204,89
Valor unitário extenso:						
0016	LIXA MASSA 100		3350	UNIDADE	R\$ 1,02	R\$ 3.406,95
Valor unitário extenso:						
0017	LIXA MASSA 120		3350	UNIDADE	R\$ 1,02	R\$ 3.406,95
Valor unitário extenso:						
0018	LIXA MASSA 180		3150	UNIDADE	R\$ 0,98	R\$ 3.096,45
Valor unitário extenso:						
0019	SELADOR MADEIRA 1L		50	UNIDADE	R\$ 24,20	R\$ 1.210,00
Valor unitário extenso:						
0020	ROLO PARA PINTURA COM LÃ 23 CM		320	UNIDADE	R\$ 28,66	R\$ 9.171,20
Valor unitário extenso:						
0021	THINER 5 LITROS (LATA)		170	UNIDADE	R\$ 73,28	R\$ 12.457,09
Valor unitário extenso:						
0022	THINER 900M		10	UNIDADE	R\$ 15,13	R\$ 151,30
Valor unitário extenso:						
0023	ESPÁTULA EM AÇO LAMINADO Nº8		50	UNIDADE	R\$ 9,78	R\$ 489,15
Valor unitário extenso:						
0024	PASTILHA DE CLORO 3 EM 1 200 G(DESINFETANTE, CLARIFICANTE E ALGISTÁTICO)		300	UNIDADE	R\$ 29,75	R\$ 8.925,00
Valor unitário extenso:						

Total do lote : R\$ 718.225,44

Lote No 002 - TELHAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X0,50 4 MM		5500	UNIDADE	R\$ 16,74	R\$ 92.086,50
Valor unitário extenso:						
0002	TELHA PLAN		13000	UNIDADE	R\$ 1,81	R\$ 23.491,00
Valor unitário extenso:						
0003	CAPOTE PARA TELHA PLAN		4100	UNIDADE	R\$ 5,41	R\$ 22.181,00
Valor unitário extenso:						

Total do lote : R\$ 137.758,50



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



Lote No 003 - TIJOLOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	TIJOLO 8 FUROS		110000	UNIDADE	R\$ 1,27	R\$ 140.030,00
Valor unitário extenso:						
0002	TIJOLO 9X19X19		2000	UNIDADE	R\$ 1,14	R\$ 2.274,00
Valor unitário extenso:						

Total do lote : R\$ 142.304,00

Lote No 004 - ARGAMASSA E CIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	CIMENTO - 50 KG		15750	SACO	R\$ 40,83	R\$ 643.025,25
Valor unitário extenso:						
0002	ARGAMASSA AC I 20KG		3600	PACOTE	R\$ 15,63	R\$ 56.268,00
Valor unitário extenso:						
0003	ARGAMASSA CPII		200	SACO	R\$ 27,89	R\$ 5.578,60
Valor unitário extenso:						

Total do lote : R\$ 704.871,85

Lote No 005 - AREIA E SEIXO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	AREIA FINA METRO CUBICO		10100	METRO CÚ	R\$ 127,36	R\$ 1.286.285,50
Valor unitário extenso:						
0002	AREIA GROSSA METRO CÚBICO		10100	METRO CÚ	R\$ 115,59	R\$ 1.167.459,00
Valor unitário extenso:						
0003	SEIXO Nº1 METRO CÚBICO		10050	METRO CÚ	R\$ 144,12	R\$ 1.448.406,00
Valor unitário extenso:						
0004	SEIXO Nº2 METRO CÚBICO		10050	METRO CÚ	R\$ 142,36	R\$ 1.430.667,75
Valor unitário extenso:						

Total do lote : R\$ 5.332.818,25

Lote No 006 - BUCHA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	BUCHA DE REDUÇÃO JS-32MM X 25MM(LH)		150	UNIDADE	R\$ 0,84	R\$ 126,00
Valor unitário extenso:						
0002	BUCHA DE REDUÇÃO JS-40MM X32MM(LH)		150	UNIDADE	R\$ 1,81	R\$ 271,05
Valor unitário extenso:						



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



0003	BUCHA DE REDUÇÃO JS-50MM X 40MM(LH)		75	UNIDADE	R\$ 3,07	R\$ 230,03
Valor unitário extenso:						
0004	BUCHA DE REDUÇÃO JS-60MM X50MM(LH)		150	UNIDADE	R\$ 4,59	R\$ 688,05
Valor unitário extenso:						
0005	BUCHA DE REDUÇÃO JS-75MM X 60MM(LH)		75	UNIDADE	R\$ 12,51	R\$ 938,25
Valor unitário extenso:						
0006	BUCHA E ARRUELA DE ALUMÍNIO DE 1 1/2		75	UNIDADE	R\$ 3,69	R\$ 276,75
Valor unitário extenso:						
0007	BUCHA E ARRUELA DE ALUMÍNIO DE 1 1/4"		75	UNIDADE	R\$ 4,25	R\$ 318,75
Valor unitário extenso:						
0008	BUCHA E ARRUELA DE ALUMÍNIO DE 1"		75	UNIDADE	R\$ 2,55	R\$ 191,25
Valor unitário extenso:						
0009	BUCHA E ARRUELA DE ALUMÍNIO DE 1/2"		75	UNIDADE	R\$ 2,25	R\$ 168,75
Valor unitário extenso:						
0010	BUCHA E ARRUELA DE ALUMÍNIO DE 2 1/2"		75	UNIDADE	R\$ 6,75	R\$ 506,25
Valor unitário extenso:						
0011	BUCHA E ARRUELA DE ALUMÍNIO DE 2"		75	UNIDADE	R\$ 5,95	R\$ 446,25
Valor unitário extenso:						
0012	BUCHA E ARRUELA DE ALUMÍNIO DE 3"		75	UNIDADE	R\$ 8,75	R\$ 656,25
Valor unitário extenso:						
0013	BUCHA E ARRUELA DE ALUMÍNIO DE 4"		75	UNIDADE	R\$ 12,75	R\$ 956,25
Valor unitário extenso:						
0014	BUCHA E ARRUELA DE ALUMÍNIO DE 3/4"		75	UNIDADE	R\$ 1,58	R\$ 118,73
Valor unitário extenso:						

Total do lote : R\$ 5.892,60

Lote No 007 - CADEADO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	CADEADO 20MM		50	UNIDADE	R\$ 13,48	R\$ 674,15
Valor unitário extenso:						
0002	CADEADO 25MM		50	UNIDADE	R\$ 15,15	R\$ 757,65
Valor unitário extenso:						
0003	CADEADO 30MM		25	UNIDADE	R\$ 16,89	R\$ 422,33
Valor unitário extenso:						
0004	CADEADO 35MM		25	UNIDADE	R\$ 21,04	R\$ 526,08
Valor unitário extenso:						
0005	CADEADO 40MM		45	UNIDADE	R\$ 25,37	R\$ 1.141,79
Valor unitário extenso:						
0006	CADEADO 45 MM		45	UNIDADE	R\$ 29,22	R\$ 1.315,04
Valor unitário extenso:						
0007	CADEADO 50MM		20	UNIDADE	R\$ 33,19	R\$ 663,74
Valor unitário extenso:						
0008	CADEADO 60MM		20	UNIDADE	R\$ 59,54	R\$ 1.190,74
Valor unitário extenso:						
0009	CADEADO 70MM		10	UNIDADE	R\$ 75,26	R\$ 752,60



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



Valor unitário extenso:						
0010	CADEADO HASTE LONGA CR 30/50MM		30	UNIDADE	R\$ 29,83	R\$ 894,81
Valor unitário extenso:						
0011	CADEADO HASTE LONGA CR 30/70MM		25	UNIDADE	R\$ 32,83	R\$ 820,75
Valor unitário extenso:						
0012	CADEADO HASTE LONGA CR 35/70MM		25	UNIDADE	R\$ 37,66	R\$ 941,50
Valor unitário extenso:						
0013	CADEADO HASTE LONGA CR 40/70MM		25	UNIDADE	R\$ 48,31	R\$ 1.207,68
Valor unitário extenso:						
0014	CADEADO HASTE LONGA CR 45/70MM		25	UNIDADE	R\$ 50,22	R\$ 1.255,58
Valor unitário extenso:						

Total do lote : R\$ 12.564,41

Lote No 008 - ADAPTADOR

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	ADAPTADOR CURTO PVC SR-20MM X 1/2"(LH)		200	UNIDADE	R\$ 0,90	R\$ 180,60
Valor unitário extenso:						
0002	ADAPTADOR CURTO PVC SR-25MM X 1/2"(LH)		200	UNIDADE	R\$ 1,15	R\$ 229,40
Valor unitário extenso:						
0003	ADAPTADOR CURTO PVC SR-25MM X 3/4"(LH)		200	UNIDADE	R\$ 1,26	R\$ 252,60
Valor unitário extenso:						
0004	ADAPTADOR CURTO PVC SR-32MM X 1"(LH)		200	UNIDADE	R\$ 2,01	R\$ 401,40
Valor unitário extenso:						
0005	ADAPTADOR CURTO PVC SR-40MM X 1 1/4"(LH)		200	UNIDADE	R\$ 3,13	R\$ 626,60
Valor unitário extenso:						
0006	ADAPTADOR CURTO PVC SR-50MM X 1 1/2"(LH)		200	UNIDADE	R\$ 3,63	R\$ 725,40
Valor unitário extenso:						
0007	ADAPTADOR LONGO PVC SR-25MM X 3/4"		100	UNIDADE	R\$ 4,25	R\$ 425,00
Valor unitário extenso:						
0008	ADAPTADOR LONGO PVC SR-32MM X 1"		100	UNIDADE	R\$ 18,25	R\$ 1.825,00
Valor unitário extenso:						
0009	ADAPTADOR LONGO PVC SR-40MM X 1 1/4"		100	UNIDADE	R\$ 26,70	R\$ 2.670,00
Valor unitário extenso:						
0010	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 110 MM		5	UNIDADE	R\$ 32,83	R\$ 164,14
Valor unitário extenso:						
0011	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 60 MM		10	UNIDADE	R\$ 10,31	R\$ 103,07
Valor unitário extenso:						

Total do lote : R\$ 7.603,21

Lote No 009 - BRAÇADEIRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	BRAÇADEIRA METÁLICA TIPO "D" C/ CUNHA O 3/4"		50	UNIDADE	R\$ 1,00	R\$ 50,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



Valor unitário extenso:						
0002	BRAÇADEIRA TIPO "D" P/ ELET DE 1"		50	UNIDADE	R\$ 1,40	R\$ 70,00
Valor unitário extenso:						
0003	BRAÇADEIRA TIPO "D" P/ELET DE 1/2"		50	UNIDADE	R\$ 0,93	R\$ 46,65
Valor unitário extenso:						
0004	BRAÇADEIRA TIPO "D"/ELET DE 2 1/2"		50	UNIDADE	R\$ 3,41	R\$ 170,65
Valor unitário extenso:						
0005	BRAÇADEIRA TIPO CHAVITE 1"		100	UNIDADE	R\$ 1,35	R\$ 135,30
Valor unitário extenso:						
0006	BRAÇADEIRA TIPO CHAVITE 1/2"		100	UNIDADE	R\$ 1,08	R\$ 108,30
Valor unitário extenso:						
0007	BRAÇADEIRA TIPO CHAVITE 3/4"		100	UNIDADE	R\$ 1,70	R\$ 170,00
Valor unitário extenso:						
0008	BRAÇADEIRA TIPO CUNHA C/ PARAFUSO		100	UNIDADE	R\$ 3,85	R\$ 385,00
Valor unitário extenso:						
0009	BRAÇADEIRA TIPO"D"/ELET DE 3/4"		50	UNIDADE	R\$ 1,08	R\$ 54,15
Valor unitário extenso:						
0010	BRAÇADEIRA TIPO"D"/ELET DE 2"		50	UNIDADE	R\$ 3,05	R\$ 152,50
Valor unitário extenso:						

Total do lote : R\$ 1.342,55

Lote No 010 - CERÂMICA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	CERÂMICA ANTI-DERRAPANTE		600	METRO QU	R\$ 23,96	R\$ 14.374,20
Valor unitário extenso:						
0002	REJUNTE SUPERMASSA PRETO GRAFITE		210	UNIDADE	R\$ 5,78	R\$ 1.213,80
<i>Especificação : REJUNTE SUPER MASSA PRETOGRAFITE UNIDADE DE UM KG</i>						
Valor unitário extenso:						
0003	REAJUNTE SUPERMASSA PRETO GRAFITE		1500	QUILO	R\$ 5,70	R\$ 8.545,50
Valor unitário extenso:						
0004	LAJOTA CERAMICA PEI - V - PADRÃO ALTO		1000	METRO QU	R\$ 23,69	R\$ 23.690,00
Valor unitário extenso:						
0005	PISO CERÂMICA PI 5 CLASSE A 45X45		10000	METRO	R\$ 24,02	R\$ 240.230,00
Valor unitário extenso:						

Total do lote : R\$ 288.053,50

Lote No 011 - HIDRO-SANITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	VALVULA DE DESCARGA HYDRA CROMADA 1 1/2"		230	UNIDADE	R\$ 151,33	R\$ 34.804,75
Valor unitário extenso:						
0002	CAIXA DE DESCARGA BRANCA		100	UNIDADE	R\$ 32,10	R\$ 3.210,00
Valor unitário extenso:						



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



0003	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	50	UNIDADE	R\$ 201,24	R\$ 10.061,75
Valor unitário extenso:					
0004	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA-EXTERNA	50	UNIDADE	R\$ 38,85	R\$ 1.942,50
Valor unitário extenso:					
0005	BACIA SIFONADA C/ ASSENTO - PNE	15	UNIDADE	R\$ 472,38	R\$ 7.085,63
Valor unitário extenso:					
0006	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	200	UNIDADE	R\$ 26,35	R\$ 5.270,60
Valor unitário extenso:					
0007	ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO ALMOFADADO	200	UNIDADE	R\$ 69,71	R\$ 13.941,40
<i>Especificação : ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO ALMOFADADO</i>					
Valor unitário extenso:					
0008	BACIA SIFONADA C/CX. DESCARGA ACOPLADA C/ ASSENTO	60	UNIDADE	R\$ 319,75	R\$ 19.184,82
Valor unitário extenso:					
0009	BACIA SIFONADA DE LOUÇA C/ ASSENTO	100	UNIDADE	R\$ 153,33	R\$ 15.333,30
Valor unitário extenso:					
0010	CHUVEIRO CROMADO	30	UNIDADE	R\$ 22,23	R\$ 666,99
Valor unitário extenso:					
0011	CHUVEIRO EM PVC	200	UNIDADE	R\$ 13,02	R\$ 2.603,40
Valor unitário extenso:					
0012	ENGATE FLEXÍVEL CROMADO 40CM	50	UNIDADE	R\$ 39,20	R\$ 1.960,15
Valor unitário extenso:					
0013	ENGATE PLÁSTICO	200	UNIDADE	R\$ 5,53	R\$ 1.106,00
Valor unitário extenso:					
0014	PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA 10 MM	220	UNIDADE	R\$ 2,42	R\$ 531,74
Valor unitário extenso:					
0015	PORTA PAPEL HIGIÊNICO-PLASTICO	100	UNIDADE	R\$ 52,11	R\$ 5.211,00
Valor unitário extenso:					
0016	SIFÃO PVC PIA / LAVATÓRIO - PLÁSTICO	200	UNIDADE	R\$ 17,94	R\$ 3.587,40
Valor unitário extenso:					
0017	SIFÃO PLÁSTICO FLEXÍVEL	600	UNIDADE	R\$ 7,28	R\$ 4.366,20
Valor unitário extenso:					
0018	REPARO PARA CAIXA ACOPLADO	10	UNIDADE	R\$ 147,50	R\$ 1.475,00
Valor unitário extenso:					
0019	VASO SANITARIO	30	UNIDADE	R\$ 126,81	R\$ 3.804,21
Valor unitário extenso:					
0020	VASO SÂNITARIO COM CAIXA ACOPLADA	10	UNIDADE	R\$ 284,45	R\$ 2.844,53
Valor unitário extenso:					
0021	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO CROMADA	50	UNIDADE	R\$ 13,97	R\$ 698,35
Valor unitário extenso:					
0022	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	100	UNIDADE	R\$ 8,84	R\$ 884,30
Valor unitário extenso:					
0023	ESPUDE EXTERNO	30	UNIDADE	R\$ 3,83	R\$ 114,99
Valor unitário extenso:					

Total do lote : R\$ 140.689,01



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



Lote No 012 - HIDRÁULICO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	CURVA PVC "2"		200	UNIDADE	R\$ 27,25	R\$ 5.450,00
	Valor unitário extenso:					
0002	CURVA PVC 1.1/2		200	UNIDADE	R\$ 9,95	R\$ 1.990,00
	Valor unitário extenso:					
0003	CURVA PVC 1.1/4		200	UNIDADE	R\$ 8,95	R\$ 1.790,00
	Valor unitário extenso:					
0004	CURVA PVC 25MM PC/ COM 15 UNIDADES		150	PACOTE	R\$ 45,63	R\$ 6.843,75
	Valor unitário extenso:					
0005	CURVA PVC 3/4		150	UNIDADE	R\$ 2,25	R\$ 337,50
	Valor unitário extenso:					
0006	TUBO EM PVC-100MM(LS)		1482	METRO	R\$ 8,26	R\$ 12.245,77
	Valor unitário extenso:					
0007	TUBO EM PVC-40MM(LS)		1082	METRO	R\$ 3,23	R\$ 3.498,11
	Valor unitário extenso:					
0008	TUBO EM PVC-50MM(LS)		1082	METRO	R\$ 6,01	R\$ 6.506,07
	Valor unitário extenso:					
0009	TUBO EM PVC-JS-20MM(C/RASGO NA ALVENARIA)-LH		1082	METRO	R\$ 2,07	R\$ 2.239,74
	Valor unitário extenso:					
0010	TUBO EM PVC-JS-25MM(C/RASGO NA ALVENARIA)-LH		1082	METRO	R\$ 2,43	R\$ 2.632,51
	Valor unitário extenso:					
0011	TUBO EM PVC-JS-32MM(C/RASGO NA ALVENARIA)-LH		1082	METRO	R\$ 5,43	R\$ 5.872,01
	Valor unitário extenso:					
0012	TUBO EM PVC-JS-40MM(C/RASGO NA ALVENARIA)-LH		1082	METRO	R\$ 10,02	R\$ 10.844,89
	Valor unitário extenso:					
0013	TUBO EM PVC-JS-50MM(C/RASGO NA ALVENARIA)-LH		1082	METRO	R\$ 8,13	R\$ 8.799,91
	Valor unitário extenso:					
0014	TUBO EM PVC-JS-60MM(C/RASGO NA ALVENARIA)-LH		350	METRO	R\$ 21,13	R\$ 7.395,50
	Valor unitário extenso:					
0015	TUBO EM PVC-JS-75MM(C/RASGO NA ALVENARIA)-LH		350	METRO	R\$ 30,42	R\$ 10.645,95
	Valor unitário extenso:					
0016	TUBO PVC 150MM		50	UNIDADE	R\$ 154,85	R\$ 7.742,50
	Valor unitário extenso:					
0017	TUBO PVC 200MM		30	UNIDADE	R\$ 320,88	R\$ 9.626,31
	Valor unitário extenso:					
0018	JOELHO LR 25 MM-1/2 LATÃO		500	UNIDADE	R\$ 6,61	R\$ 3.306,50
	Valor unitário extenso:					
0019	JOELHO PVC 25MM PC/25 UNIDADES		100	PACOTE	R\$ 19,53	R\$ 1.953,30
	Valor unitário extenso:					
0020	JOELHO PVC 50MM PC/25		100	PACOTE	R\$ 209,67	R\$ 20.966,70
	Valor unitário extenso:					



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



0021	JOELHO/COTOVELO 90° PVC-JS-20MM-LH	170	UNIDADE	R\$ 0,75	R\$ 126,99
Valor unitário extenso:					
0022	JOELHO/COTOVELO 90° PVC-JS-25MM-LH	170	UNIDADE	R\$ 0,84	R\$ 142,29
Valor unitário extenso:					
0023	JOELHO/COTOVELO 90° PVC-JS-32MM-LH	170	UNIDADE	R\$ 1,91	R\$ 325,21
Valor unitário extenso:					
0024	JOELHO/COTOVELO 90° PVC-JS-40MM-LH	170	UNIDADE	R\$ 4,47	R\$ 759,39
Valor unitário extenso:					
0025	JOELHO/COTOVELO 90° PVC-JS-50MM-LH	80	UNIDADE	R\$ 6,15	R\$ 492,24
Valor unitário extenso:					
0026	JOELHO/COTOVELO 90°PVC SRM-20MM X 1/2"(LH)	80	UNIDADE	R\$ 6,71	R\$ 537,04
Valor unitário extenso:					
0027	JOELHO/COTOVELO 90°PVC SRM-25MM X 1/2"(LH)	80	UNIDADE	R\$ 6,98	R\$ 558,40
Valor unitário extenso:					
0028	JOELHO/COTOVELO 90°PVC SRM-25MM X 3/4"(LH)	80	UNIDADE	R\$ 7,54	R\$ 603,44
Valor unitário extenso:					
0029	JOELHO/COTOVELO 90°PVC-JS-60MM-LH	80	UNIDADE	R\$ 23,43	R\$ 1.874,64
Valor unitário extenso:					
0030	JOELHO/COTOVELO 90°PVC-JS-75MM-LH	80	UNIDADE	R\$ 71,85	R\$ 5.748,00
Valor unitário extenso:					
0031	JOELHO/COTOVELO 90°RC EM PVC-JS-100MM-LS	80	UNIDADE	R\$ 6,88	R\$ 550,16
Valor unitário extenso:					
0032	JOELHO/COTOVELO 90°RC EM PVC-JS-40MM-LS	80	UNIDADE	R\$ 1,65	R\$ 132,00
Valor unitário extenso:					
0033	JOELHO/COTOVELO 90°RC EM PVC-JS-50MM-LS	80	UNIDADE	R\$ 2,05	R\$ 163,76
Valor unitário extenso:					
0034	JOELHO/COTOVELO DE REDUÇÃO 90°PVC JS-25MM X 20MM(LH)	80	UNIDADE	R\$ 2,58	R\$ 206,16
Valor unitário extenso:					
0035	JOELHO/COTOVELO DE REDUÇÃO 90°PVC JS-32MM X 25MM(LH)	80	UNIDADE	R\$ 3,93	R\$ 314,64
Valor unitário extenso:					
0036	REGISTRO DE GAVETA 1 1/4"-BRUTO	80	UNIDADE	R\$ 69,42	R\$ 5.553,36
Valor unitário extenso:					
0037	REGISTRO DE GAVETA 1"-BRUTO	80	UNIDADE	R\$ 58,67	R\$ 4.693,20
Valor unitário extenso:					
0038	REGISTRO DE GAVETA 2 1/2"-BRUTO	80	UNIDADE	R\$ 215,00	R\$ 17.200,00
Valor unitário extenso:					
0039	REGISTRO DE GAVETA 2"-BRUTO	80	UNIDADE	R\$ 208,94	R\$ 16.715,44
Valor unitário extenso:					
0040	REGISTRO DE GAVETA C/ CANOPLA-1 1/2"	80	UNIDADE	R\$ 153,24	R\$ 12.258,96
Valor unitário extenso:					
0041	REGISTRO DE GAVETA C/ CANOPLA-1 1/4"	80	UNIDADE	R\$ 106,73	R\$ 8.538,16
Valor unitário extenso:					
0042	REGISTRO DE GAVETA C/ CANOPLA-1"	80	UNIDADE	R\$ 94,05	R\$ 7.524,00
Valor unitário extenso:					
0043	REGISTRO DE GAVETA C/ CANOPLA-1/2"	80	UNIDADE	R\$ 62,00	R\$ 4.960,00
Valor unitário extenso:					
0044	REGISTRO DE GAVETA C/ CANOPLA-3/4"	80	UNIDADE	R\$ 65,49	R\$ 5.238,96



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



Valor unitário extenso:						
0045	REGISTRO DE PRESSÃO C/ CANOPLA-1"	80	UNIDADE	R\$ 78,92	R\$ 6.313,36	
Valor unitário extenso:						
0046	REGISTRO DE PRESSÃO C/ CANOPLA-1/2"	80	UNIDADE	R\$ 51,15	R\$ 4.092,24	
Valor unitário extenso:						
0047	REGISTRO DE PRESSÃO C/ CANOPLA-3/4"	80	UNIDADE	R\$ 60,12	R\$ 4.809,36	
Valor unitário extenso:						
0048	REGISTRO DE PRESSÃO S/ CANOPLA-1/2"	80	UNIDADE	R\$ 46,75	R\$ 3.740,00	
Valor unitário extenso:						
0049	REGISTRO DE PRESSÃO S/ CANOPLA-3/4"	180	UNIDADE	R\$ 48,75	R\$ 8.775,00	
<i>Especificação : Registro de pressão com opções de rosca 1/2 ou 3/4, canopla</i>						
Valor unitário extenso:						
0050	REGISTRO PVC DE 25	30	UNIDADE	R\$ 10,83	R\$ 324,90	
Valor unitário extenso:						
0051	REGISTRO PVC DE 50	30	UNIDADE	R\$ 27,09	R\$ 812,79	
Valor unitário extenso:						
0052	TÊ CURTO EM PVC-40X40MM-LS	100	UNIDADE	R\$ 2,97	R\$ 296,70	
Valor unitário extenso:						
0053	TÊ CURTO EM PVC-JS-100X100MM-LS	100	UNIDADE	R\$ 11,68	R\$ 1.167,70	
Valor unitário extenso:						
0054	TÊ CURTO EM PVC-JS-50X50MM-LS	100	UNIDADE	R\$ 5,55	R\$ 554,70	
Valor unitário extenso:						
0055	TÊ DE REDUÇÃO 90°JS-25MM X 20MM(LH)	100	UNIDADE	R\$ 3,33	R\$ 333,00	
Valor unitário extenso:						
0056	TÊ DE REDUÇÃO 90°JS-32MM X25MM(LH)	100	UNIDADE	R\$ 5,28	R\$ 528,00	
Valor unitário extenso:						
0057	TÊ DE REDUÇÃO 90°JS-40MM X 32MM(LH)	100	UNIDADE	R\$ 5,68	R\$ 568,30	
Valor unitário extenso:						
0058	TÊ DE REDUÇÃO 90°JS-50MM X 25MM(LH)	100	UNIDADE	R\$ 7,37	R\$ 736,70	
Valor unitário extenso:						
0059	TÊ DE REDUÇÃO 90°JS-50MM X 32MM(LH)	100	UNIDADE	R\$ 8,99	R\$ 899,30	
Valor unitário extenso:						
0060	TÊ DE REDUÇÃO 90°JS-50MM X40MM(LH)	100	UNIDADE	R\$ 12,12	R\$ 1.212,30	
Valor unitário extenso:						
0061	TÊ EM PVC C/ REDUÇÃO 100MM X 50MM-LS	100	UNIDADE	R\$ 12,17	R\$ 1.217,30	
Valor unitário extenso:						
0062	TÊ EM PVC-JS-20MM-LH	100	UNIDADE	R\$ 1,38	R\$ 137,70	
Valor unitário extenso:						
0063	TÊ EM PVC-JS-25MM-LH	200	UNIDADE	R\$ 1,48	R\$ 295,40	
Valor unitário extenso:						
0064	TÊ EM PVC-JS-32MM-LH	100	UNIDADE	R\$ 3,44	R\$ 344,00	
Valor unitário extenso:						
0065	TÊ EM PVC-JS-40MM-LH	100	UNIDADE	R\$ 7,97	R\$ 796,70	
Valor unitário extenso:						
0066	TÊ EM PVC-JS-50MM-LH	100	UNIDADE	R\$ 8,93	R\$ 892,70	
Valor unitário extenso:						
0067	TÊ EM PVC-JS-60MM-LH	200	UNIDADE	R\$ 28,90	R\$ 5.779,40	
Valor unitário extenso:						



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



0068	TÊ EM PVC-JS-75MM-LH	100	UNIDADE	R\$ 46,05	R\$ 4.605,00
Valor unitário extenso:					
0069	TÊ EM PVC-SRM-20MM X 1/2"(LH)	100	UNIDADE	R\$ 8,83	R\$ 882,70
Valor unitário extenso:					
0070	TÊ EM PVC-SRM-25MM X 1/2"(LH)	100	UNIDADE	R\$ 10,45	R\$ 1.044,70
Valor unitário extenso:					
0071	TÊ EM PVC-SRM-25MM X 3/4"(LH)	100	UNIDADE	R\$ 12,55	R\$ 1.255,00
Valor unitário extenso:					
0072	LUVA PVC "2"	80	UNIDADE	R\$ 11,77	R\$ 941,36
Valor unitário extenso:					
0073	LUVA PVC 1.1/2	80	UNIDADE	R\$ 6,82	R\$ 545,36
Valor unitário extenso:					
0074	LUVA PVC 1.1/4	80	UNIDADE	R\$ 6,75	R\$ 540,00
Valor unitário extenso:					
0075	LUVA PVC 25MM PC/25	80	PACOTE	R\$ 30,08	R\$ 2.406,64
Valor unitário extenso:					
0076	LUVA PVC 3/4	100	UNIDADE	R\$ 1,78	R\$ 178,30
Valor unitário extenso:					
0077	LUVA PVC 32MM PC/25	80	PACOTE	R\$ 47,75	R\$ 3.820,00
Valor unitário extenso:					
0078	LUVA PVC 40MM PC/25	80	PACOTE	R\$ 87,67	R\$ 7.013,36
Valor unitário extenso:					
0079	LUVA SIMPLES PVC 100MM-LS	80	UNIDADE	R\$ 4,79	R\$ 382,96
Valor unitário extenso:					
0080	LUVA SIMPLES PVC 40MM-LS	80	UNIDADE	R\$ 1,50	R\$ 120,24
Valor unitário extenso:					
0081	LUVA SIMPLES PVC 50MM-LS	80	UNIDADE	R\$ 2,58	R\$ 206,64
Valor unitário extenso:					
0082	JUNÇÃO SIMPLES PVC JS-100 X 100MM-LS	80	UNIDADE	R\$ 14,17	R\$ 1.133,60
Valor unitário extenso:					
0083	JUNÇÃO SIMPLES PVC JS-100 X 50MM-LS	80	UNIDADE	R\$ 13,24	R\$ 1.059,44
Valor unitário extenso:					
0084	JUNÇÃO SIMPLES PVC JS-40 X 40MM-LS	80	UNIDADE	R\$ 2,73	R\$ 218,64
Valor unitário extenso:					
0085	JUNÇÃO SIMPLES PVC JS-50 X 50MM-LS	80	UNIDADE	R\$ 4,71	R\$ 377,04
Valor unitário extenso:					
0086	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC 100MM X 50MM-LS	50	UNIDADE	R\$ 7,17	R\$ 358,50
Valor unitário extenso:					
0087	REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 50X25MM	30	UNIDADE	R\$ 3,84	R\$ 115,11
Valor unitário extenso:					
0088	UNIÃO SOLDAVEL 32MM	30	UNIDADE	R\$ 11,78	R\$ 353,40
Valor unitário extenso:					
0089	CURVA SOLDAVEL PVC 110 MM	5	UNIDADE	R\$ 113,21	R\$ 566,04
Valor unitário extenso:					
0090	CURVA SOLDAVEL PVC 150 MM	5	UNIDADE	R\$ 149,00	R\$ 745,00
Valor unitário extenso:					
0091	CURVA SOLDAVEL PVC 25 MM	300	UNIDADE	R\$ 2,97	R\$ 890,10
Valor unitário extenso:					



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



0092	CURVA SOLDABEL PVC 40 MM		50	UNIDADE	R\$ 10,38	R\$ 519,00
Valor unitário extenso:						
0093	CURVA SOLDABEL PVC 50 MM		50	UNIDADE	R\$ 13,07	R\$ 653,35
Valor unitário extenso:						
0094	CURVA SOLDABEL PVC 60 MM		100	UNIDADE	R\$ 29,53	R\$ 2.952,70
Valor unitário extenso:						
0095	CURVA SOLDABEL PVC 75 MM		10	UNIDADE	R\$ 63,99	R\$ 639,87
Valor unitário extenso:						
0096	CURVA SOLDABEL PVC 85 MM		5	UNIDADE	R\$ 70,08	R\$ 350,42
Valor unitário extenso:						
0097	LUVA DE PVC 36 CM		100	PAR	R\$ 18,63	R\$ 1.862,50
Valor unitário extenso:						
0098	LUVA DE RASPA PUNHO CURTO 7 CM		1000	PAR	R\$ 14,78	R\$ 14.775,00
Valor unitário extenso:						
0099	LUVA PVC DE CORRER 110 MM		5	UNIDADE	R\$ 89,00	R\$ 445,00
Valor unitário extenso:						
0100	LUVA PVC DE CORRER 150 MM		5	UNIDADE	R\$ 142,00	R\$ 710,00
Valor unitário extenso:						
0101	LUVA PVC DE CORRER 25 MM		300	UNIDADE	R\$ 12,60	R\$ 3.780,90
Valor unitário extenso:						
0102	LUVA PVC DE CORRER 40 MM		50	UNIDADE	R\$ 21,20	R\$ 1.059,85
Valor unitário extenso:						
0103	LUVA PVC DE CORRER 50 MM		50	UNIDADE	R\$ 26,95	R\$ 1.347,35
Valor unitário extenso:						
0104	LUVA PVC DE CORRER 60 MM		100	UNIDADE	R\$ 34,30	R\$ 3.430,00
Valor unitário extenso:						
0105	LUVA PVC DE CORRER 75 MM		10	UNIDADE	R\$ 43,80	R\$ 438,00
Valor unitário extenso:						
0106	LUVA PVC DE CORRER 85 MM		5	UNIDADE	R\$ 57,25	R\$ 286,25
Valor unitário extenso:						
0107	LUVA SOLDABEL 25 MM PC/25		100	PACOTE	R\$ 28,17	R\$ 2.816,70
Valor unitário extenso:						
0108	TUBO DE ESGOTO 100 MM		100	UNIDADE	R\$ 50,89	R\$ 5.089,30
Valor unitário extenso:						
0109	TUBO DE ESGOTO 50 MM		100	UNIDADE	R\$ 31,98	R\$ 3.198,30
Valor unitário extenso:						
0110	TUBO DE ESGOTO 75 MM		100	UNIDADE	R\$ 45,76	R\$ 4.575,70
Valor unitário extenso:						
0111	TUBO SOLDABEL PVC AGUA FRIA 110 MM C/6M		15	UNIDADE	R\$ 305,32	R\$ 4.579,73
Valor unitário extenso:						
0112	TUBO SOLDABEL PVC AGUA FRIA 150 MM C/6M		15	UNIDADE	R\$ 245,00	R\$ 3.675,00
Valor unitário extenso:						
0113	TUBO SOLDABEL PVC AGUA FRIA 25 MM C/6M		200	UNIDADE	R\$ 14,48	R\$ 2.895,40
Valor unitário extenso:						
0114	TUBO SOLDABEL PVC AGUA FRIA 40 MM C/6M		100	UNIDADE	R\$ 53,95	R\$ 5.394,70
Valor unitário extenso:						
0115	TUBO SOLDABEL PVC AGUA FRIA 50 MM C/6M		50	UNIDADE	R\$ 54,63	R\$ 2.731,65
Valor unitário extenso:						



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



0116	TUBO SOLDAVEL PVC AGUA FRIA 60 MM C/6M		50	UNIDADE	R\$ 119,98	R\$ 5.999,15
Valor unitário extenso:						
0117	TUBO SOLDAVEL PVC AGUA FRIA 75 MM C/6M		15	UNIDADE	R\$ 174,00	R\$ 2.610,00
Valor unitário extenso:						
0118	TUBO SOLDAVEL PVC AGUA FRIA 85 MM C/6M		15	UNIDADE	R\$ 192,18	R\$ 2.882,66
Valor unitário extenso:						
0119	TÊ SOLDÁVEL 25 MM		300	UNIDADE	R\$ 1,38	R\$ 413,10
Valor unitário extenso:						
0120	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM PC/25		100	PACOTE	R\$ 27,92	R\$ 2.791,70
Valor unitário extenso:						
0121	ALAVANCA DE AÇO 1" X 1,50 CM		10	UNIDADE	R\$ 117,51	R\$ 1.175,10
Valor unitário extenso:						
0122	ALAVANCA DE AÇO 1" X 1,80 CM		10	UNIDADE	R\$ 106,52	R\$ 1.065,20
Valor unitário extenso:						
0123	REGISTRO PVC 110 MM		15	UNIDADE	R\$ 212,21	R\$ 3.183,15
Valor unitário extenso:						
0124	REGISTRO PVC 60 MM		40	UNIDADE	R\$ 64,88	R\$ 2.595,20
Valor unitário extenso:						
0125	REGISTRO PVC 75 MM		15	UNIDADE	R\$ 92,71	R\$ 1.390,61
Valor unitário extenso:						
0126	REGISTRO PVC 85 MM		15	UNIDADE	R\$ 123,81	R\$ 1.857,15
Valor unitário extenso:						

Total do lote :

R\$ 394.459,79

Lote No 013 - MATERIAIS DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	ALAVANCA 1,50MM EM AÇO MACIÇO		2	UNIDADE	R\$ 81,94	R\$ 163,87
Valor unitário extenso:						
0002	ALICATE		20	UNIDADE	R\$ 37,12	R\$ 742,46
<i>Especificação : Especificação : de aço inox esterilizável, com bico de corte.</i>						
Valor unitário extenso:						
0003	ANCINHO:ANCINHO METÁLICO CURVO PESADO E CABO DE MADEIRA		10	UNIDADE	R\$ 36,22	R\$ 362,17
Valor unitário extenso:						
0004	CARRO DE MÃO		114	UNIDADE	R\$ 170,91	R\$ 19.483,40
<i>Especificação : Carrinho de mão: acabamento com pintura eletrostática a pó, Eixo em aço de alta resistência e bucha em nylon autolubrificante, Caçamba metálica redonda rasa de 0,45 mm [chapa 26], com capacidade para 50 Litros, Bico arredondado para facilitar a descarga dos materiais, Braço metálico tubular de 1,06 mm, Pneu com câmara 3.25/8".</i>						
Valor unitário extenso:						
0005	CASCO(CAPACETE):ABA TOTAL COM SUPORTE PARA PROTETOR AUDITIVO,ABSORVEDOR		10	UNIDADE	R\$ 28,90	R\$ 289,00
<i>Especificação : ABA TOTAL COM SUPORTE PARA PROTETOR AUDITIVO,ABSORVEDOR DE ENERGIA E/OU ISOLANTE TERMICO COM JUGULAR REMOVÍVEL.</i>						
Valor unitário extenso:						
0006	CAVADEIRA COM CABO		5	UNIDADE	R\$ 40,37	R\$ 201,85
Valor unitário extenso:						



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



0007	CHAVE INGLESA		5	UNIDADE	R\$ 131,86	R\$ 659,32
Valor unitário extenso:						
0008	ENXADA:ENXADA 2.0" COM CABO DE MADEIRA		70	UNIDADE	R\$ 40,64	R\$ 2.844,80
Valor unitário extenso:						
0009	FACÃO 18 CABO PLASTICO		400	UNIDADE	R\$ 33,15	R\$ 13.260,00
Valor unitário extenso:						
0010	FECHADURA DE PORTAS BANHEIRO COMPLETO		100	UNIDADE	R\$ 27,72	R\$ 2.771,70
Valor unitário extenso:						
0011	FECHADURA DE PORTAS COMPLETO		180	UNIDADE	R\$ 58,78	R\$ 10.579,86
Valor unitário extenso:						
0012	FECHADURA PARA PORTA INTERNA		400	UNIDADE	R\$ 35,30	R\$ 14.120,00
Valor unitário extenso:						
0013	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA		400	UNIDADE	R\$ 37,35	R\$ 14.940,00
Valor unitário extenso:						
0014	FECHADURAS SIMPLES		50	UNIDADE	R\$ 36,27	R\$ 1.813,35
Valor unitário extenso:						
0015	FOICE:FOICE AÇO INOXIDÁVEL,COM CABO DE MADEIRA		20	UNIDADE	R\$ 36,90	R\$ 738,00
Valor unitário extenso:						
0016	GRAMPO PARA TESOURA		110	UNIDADE	R\$ 37,02	R\$ 4.072,20
Valor unitário extenso:						
0017	MARRETA COM CABO 1KG		10	UNIDADE	R\$ 37,82	R\$ 378,20
Valor unitário extenso:						
0018	MARTELO 27MM PROFISSIONAL		40	UNIDADE	R\$ 28,34	R\$ 1.133,48
Valor unitário extenso:						
0019	ÓCULOS DE PROTEÇÃO:ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO E VISOR EM POLICARBONATO		6	UNIDADE	R\$ 11,75	R\$ 70,47
<i>Especificação : INCOLOR,POSSUI PONTE NASAL INJETADA NALENTE;AS HASTES TIPO ESPÁTULA SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DALENTE E ARTICULADAS POR MEIO DE PARAFUSOS METÁLICOS;TESTADO E APROVADO PELA NORMA ANSI Z87.1/89</i>						
Valor unitário extenso:						
0020	PÁ COM CABO		10	UNIDADE	R\$ 55,16	R\$ 551,60
Valor unitário extenso:						
0021	SERROTE PROFISSIONAL 24		10	UNIDADE	R\$ 78,16	R\$ 781,60
Valor unitário extenso:						
0022	TESOURA PARA JARDINAGEM		10	UNIDADE	R\$ 31,17	R\$ 311,70
Valor unitário extenso:						
0023	TESOURA PARA PODAGEM		10	UNIDADE	R\$ 63,97	R\$ 639,65
Valor unitário extenso:						
0024	RASTELO COM CABO		60	UNIDADE	R\$ 22,75	R\$ 1.365,00
Valor unitário extenso:						
0025	DOBRADIÇAS PARA PORTA		100	UNIDADE	R\$ 3,72	R\$ 371,70
Valor unitário extenso:						
0026	BOCAL DE LOUÇA E-40		100	UNIDADE	R\$ 10,62	R\$ 1.062,30
Valor unitário extenso:						
0027	BOTINA:BOTA EM CORO COM ACABAMENTO EM NOBUK,COM CADARÇO,SOLADO DE PU INJETADO		10	PAR	R\$ 174,83	R\$ 1.748,25
<i>Especificação : NUMERAÇÃO:37 AO 44;RESISTENTE À ÁGUA.</i>						
Valor unitário extenso:						



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



0028	COLA CANO PVC		150	UNIDADE	R\$ 5,25	R\$ 787,50
Valor unitário extenso:						
0029	COLA MADEIRA 500G		40	UNIDADE	R\$ 15,85	R\$ 634,00
Valor unitário extenso:						
0030	DUREPOX 100G		50	UNIDADE	R\$ 8,50	R\$ 424,85
Valor unitário extenso:						
0031	FITA ISOLANTE 20 METROS		180	UNIDADE	R\$ 7,27	R\$ 1.308,60
Valor unitário extenso:						
0032	FITA PLÁSTICA ISOLANTE 19 X 20M		1000	UNIDADE	R\$ 7,35	R\$ 7.353,00
Valor unitário extenso:						
0033	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 20M		200	UNIDADE	R\$ 41,33	R\$ 8.266,60
Valor unitário extenso:						
0034	PAR DE LUVA RASPA CANO CURTO		50	PAR	R\$ 15,00	R\$ 750,00
Valor unitário extenso:						
0035	SABONETEIRA DE PLASTICO		150	UNIDADE	R\$ 14,75	R\$ 2.212,50
Valor unitário extenso:						
0036	VEDA ROSCA GRANDE		30	UNIDADE	R\$ 12,01	R\$ 360,21
Valor unitário extenso:						
0037	VEDA ANEL		50	UNIDADE	R\$ 9,59	R\$ 479,65
Valor unitário extenso:						
0038	ESPUDE EXTERNO		150	UNIDADE	R\$ 3,83	R\$ 574,95
Valor unitário extenso:						
0039	MEIA LUA PARA TESOURA		110	UNIDADE	R\$ 43,75	R\$ 4.812,17
Valor unitário extenso:						
0040	PACHT PANEL 24 PORTAS CAT 5E		50	UNIDADE	R\$ 194,00	R\$ 9.700,00
Valor unitário extenso:						
0041	PACHT PANEL 24 PORTAS CAT 6E		50	UNIDADE	R\$ 295,00	R\$ 14.750,00
Valor unitário extenso:						
0042	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X6"		180	UNIDADE	R\$ 2,13	R\$ 383,40
Valor unitário extenso:						
0043	PERFILADO PERFURADO 38X38M(3M)		200	PEÇA	R\$ 52,00	R\$ 10.400,00
Valor unitário extenso:						
0044	PERFILADO PERFURADO 38X38M(3M)UND		200	UNIDADE	R\$ 53,00	R\$ 10.600,00
Valor unitário extenso:						
0045	PLAFON COM SENSOR DE PRESENÇA		400	UNIDADE	R\$ 75,33	R\$ 30.130,80
Valor unitário extenso:						
0046	PLUG ROSQUEAVEL 20MM		50	UNIDADE	R\$ 0,68	R\$ 34,00
Valor unitário extenso:						
0047	SOQUETE BOCAL PARA LÂMPADA E-27		300	UNIDADE	R\$ 3,60	R\$ 1.080,00
Valor unitário extenso:						
0048	ALICATE ELETRICISTA 8" ISOLADO		10	UNIDADE	R\$ 73,90	R\$ 739,03
Valor unitário extenso:						
0049	CAVADEIRA ARTICULADA COM DOIS CABO		6	UNIDADE	R\$ 43,70	R\$ 262,22
Valor unitário extenso:						
0050	CHAVE GRIFO 18"		5	UNIDADE	R\$ 88,90	R\$ 444,52
Valor unitário extenso:						
0051	COLHER DE PEDREIRO 9"		30	UNIDADE	R\$ 17,92	R\$ 537,51
Valor unitário extenso:						



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



0052	CORRENTE PARA AMARRAÇÃO AÇO CARBONO 4,5 MM		60	METRO	R\$ 11,21	R\$ 672,78
Valor unitário extenso:						
0053	ENXADÃO COM CABO		50	UNIDADE	R\$ 45,52	R\$ 2.275,85
Valor unitário extenso:						
0054	MARRETA COM CABO 2 KG		10	UNIDADE	R\$ 84,23	R\$ 842,33
Valor unitário extenso:						
0055	MARRETA COM CABO 5 KG		10	UNIDADE	R\$ 161,55	R\$ 1.615,50
Valor unitário extenso:						
0056	PÁ DE BICO COM CABO		50	UNIDADE	R\$ 44,99	R\$ 2.249,65
Valor unitário extenso:						
0057	PICARETA ALVIÃO COM CABO		5	UNIDADE	R\$ 75,49	R\$ 377,47
Valor unitário extenso:						
0058	TRENA DE FITA METRICA 30 METROS		5	UNIDADE	R\$ 107,35	R\$ 536,77
Valor unitário extenso:						
0059	TRENA DE FITA METRICA 50 METROS		5	UNIDADE	R\$ 144,22	R\$ 721,09
Valor unitário extenso:						
0060	ADESIVO PVC 175 GRAMA		150	UNIDADE	R\$ 15,96	R\$ 2.393,55
Valor unitário extenso:						
0061	FITA VEDA ROSCA 12 MM X 10 M		100	UNIDADE	R\$ 3,50	R\$ 350,30
Valor unitário extenso:						
0062	DOBRADIÇAS PARA PORTA (CONJUNTO DE TRÊS PEÇAS 4")		30	UNIDADE	R\$ 17,80	R\$ 534,00
Valor unitário extenso:						
0063	FECHADURA DE TRINCO ROLETE		30	UNIDADE	R\$ 89,16	R\$ 2.674,89
Valor unitário extenso:						

Total do lote :	R\$ 217.725,60
------------------------	-----------------------

Lote No 014 - ARAME - FERRO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	ARAME RECOZIDO 1KG		620	QUILO	R\$ 12,82	R\$ 7.946,54
Valor unitário extenso:						
0002	COLUNA 5/16 6 M		840	UNIDADE	R\$ 87,45	R\$ 73.458,00
Valor unitário extenso:						
0003	FERRAGENS P/ PORTA INTERNA(DOBRADIÇA COM PARAFUSO)		800	UNIDADE	R\$ 9,89	R\$ 7.912,00
Valor unitário extenso:						
0004	FERRO 1/4		10	BARRA	R\$ 22,78	R\$ 227,80
Valor unitário extenso:						
0005	FERRO 3/8		10	BARRA	R\$ 52,67	R\$ 526,67
Valor unitário extenso:						
0006	FERRO 5/16		10	BARRA	R\$ 35,01	R\$ 350,10
Valor unitário extenso:						
0007	FLANGE SOLDAVEL 25MM		10	UNIDADE	R\$ 11,72	R\$ 117,23
Valor unitário extenso:						
0008	FLANGE SOLDAVEL 50MM		10	UNIDADE	R\$ 16,92	R\$ 169,23



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



Valor unitário extenso:						
0009	BARRA EM AÇO INOX (WC DE DEFICIENTE)		60	METRO	R\$ 308,57	R\$ 18.514,38
Valor unitário extenso:						
0010	TRELISSA 6 M		810	UNIDADE	R\$ 32,30	R\$ 26.158,95
Valor unitário extenso:						
0011	VERGALHÃO 1/2 12 METROS		1250	BARRA	R\$ 74,33	R\$ 92.916,25
Valor unitário extenso:						
0012	VERGALHÃO 1/4 12 METROS		1250	BARRA	R\$ 22,78	R\$ 28.475,00
Valor unitário extenso:						
0013	VERGALHÃO 3/8 12 METROS		1250	BARRA	R\$ 52,67	R\$ 65.833,75
Valor unitário extenso:						
0014	TELA GALVANIZADA		50	METRO	R\$ 12,75	R\$ 637,50
Valor unitário extenso:						
0015	FLANGE SOLDAVEL 40 MM		70	UNIDADE	R\$ 24,69	R\$ 1.728,30
Valor unitário extenso:						
0016	FLANGE SOLDAVEL 60 MM		70	UNIDADE	R\$ 32,62	R\$ 2.283,61
Valor unitário extenso:						

Total do lote : R\$ 327.255,31

Lote No 015 - FORRO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	FORRO PVC 6M BRANCO 200X8MM		7700	METRO	R\$ 15,69	R\$ 120.789,90
Valor unitário extenso:						

Total do lote : R\$ 120.789,90

Lote No 016 - JANELA - PORTA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	JANELA DE MADEIRA 1,00 X 1,20M		200	UNIDADE	R\$ 263,83	R\$ 52.765,00
Valor unitário extenso:						
0002	PORTA DE 80CM COMPLETA C/ FECHADURA		200	UNIDADE	R\$ 367,97	R\$ 73.593,40
Valor unitário extenso:						
0003	PORTA EM MADEIRA DE LEI 90X210CM		80	UNIDADE	R\$ 227,36	R\$ 18.188,40
Valor unitário extenso:						
0004	PORTA PARA BANHEIRO DE 60 CM COMPLETA C/ FECHADURA		200	UNIDADE	R\$ 358,97	R\$ 71.793,40
Valor unitário extenso:						
0005	CAIXILHO DE MADEIRA PARA PORTA 80X2,10		200	UNIDADE	R\$ 65,20	R\$ 13.039,40
Valor unitário extenso:						
0006	CAIXILHO DE MADEIRA PARA PORTA BANHEIRO 60X2,10		150	UNIDADE	R\$ 65,20	R\$ 9.779,55
Valor unitário extenso:						
0007	VITRÔ		220	UNIDADE	R\$ 49,98	R\$ 10.994,94
Valor unitário extenso:						



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



0008	RIPÃO EM MADEIRA DE LEI 2" X 1" SERRADA		150	DÚZIA	R\$ 138,33	R\$ 20.749,95
------	---	--	-----	-------	------------	---------------

Especificação : RIPÃO 4 METROS

Valor unitário extenso:

Total do lote : R\$ 270.904,04

Lote No 017 - RESERVATÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	-----------	-------	--------	---------	------------	------------

0001	RESERVATORIO PLASTICA-1000 LTS.		50	UNIDADE	R\$ 301,37	R\$ 15.068,65
------	---------------------------------	--	----	---------	------------	---------------

Valor unitário extenso:

0002	RESERVATORIO PLASTICA-2000 LTS.		25	UNIDADE	R\$ 1.009,49	R\$ 25.237,33
------	---------------------------------	--	----	---------	--------------	---------------

Valor unitário extenso:

0003	RESERVATORIO PLASTICA-500 LTS.		35	UNIDADE	R\$ 201,18	R\$ 7.041,41
------	--------------------------------	--	----	---------	------------	--------------

Valor unitário extenso:

0004	RESERVATORIO PLASTICO-5000 LTS.		25	UNIDADE	R\$ 2.797,94	R\$ 69.948,43
------	---------------------------------	--	----	---------	--------------	---------------

Valor unitário extenso:

0005	TAMPA PARA CAIXA D'AGUA 5000 L		15	UNIDADE	R\$ 673,53	R\$ 10.102,95
------	--------------------------------	--	----	---------	------------	---------------

Valor unitário extenso:

0006	TAMPA PARA CAIXA DAGUA 1000L		10	UNIDADE	R\$ 161,43	R\$ 1.614,25
------	------------------------------	--	----	---------	------------	--------------

Valor unitário extenso:

0007	TAMPA PARA CAIXA DAGUA 2000L		10	UNIDADE	R\$ 396,96	R\$ 3.969,60
------	------------------------------	--	----	---------	------------	--------------

Valor unitário extenso:

0008	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 10000 L		10	UNIDADE	R\$ 4.482,81	R\$ 44.828,10
------	-------------------------------------	--	----	---------	--------------	---------------

Valor unitário extenso:

0009	TAMPA PARA CAIXA D'AGUA 10000 L		5	UNIDADE	R\$ 1.554,19	R\$ 7.770,95
------	---------------------------------	--	---	---------	--------------	--------------

Valor unitário extenso:

Total do lote : R\$ 185.581,66

Lote No 018 - PIA E TORNEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	-----------	-------	--------	---------	------------	------------

0001	PIA COZINHA DE INOX 50X120		20	UNIDADE	R\$ 190,32	R\$ 3.806,34
------	----------------------------	--	----	---------	------------	--------------

Valor unitário extenso:

0002	PIA EM CONCRETO 3 CUBAS		60	UNIDADE	R\$ 247,67	R\$ 14.860,02
------	-------------------------	--	----	---------	------------	---------------

Valor unitário extenso:

0003	PIA EM INOX 2 CUBAS		70	UNIDADE	R\$ 506,00	R\$ 35.420,00
------	---------------------	--	----	---------	------------	---------------

Valor unitário extenso:

0004	TORNEIRA DE 1/2		200	UNIDADE	R\$ 4,25	R\$ 850,00
------	-----------------	--	-----	---------	----------	------------

Valor unitário extenso:

0005	TORNEIRA DE INOX PARA BEBEDOURO		80	UNIDADE	R\$ 44,49	R\$ 3.559,44
------	---------------------------------	--	----	---------	-----------	--------------

Valor unitário extenso:

0006	TORNEIRA DE METAL CROMADA DE 1/2" OU 3/4" P/ LAVATÓRIO		180	UNIDADE	R\$ 67,77	R\$ 12.198,06
------	--	--	-----	---------	-----------	---------------

Valor unitário extenso:



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



0007	TORNEIRA DE METAL CROMADA DE 1/2" OU 3/4" P/ PIA		180	UNIDADE	R\$ 57,04	R\$ 10.267,20
Valor unitário extenso:						
0008	TORNEIRA PLASTICA DE 1/2"		100	UNIDADE	R\$ 4,69	R\$ 469,00
Valor unitário extenso:						
0009	TORNEIRAS		100	UNIDADE	R\$ 4,25	R\$ 425,00
Valor unitário extenso:						
0010	PIA BANHEIRO		20	UNIDADE	R\$ 130,42	R\$ 2.608,30
Valor unitário extenso:						
0011	CONJUNTO DE LOUÇA SANITÁRIO (LAVATÓRIO E COLUNA)		30	UNIDADE	R\$ 119,28	R\$ 3.578,31
Valor unitário extenso:						
0012	TORNEIRA DE INOX DE 1/2"		200	UNIDADE	R\$ 51,08	R\$ 10.216,00
Valor unitário extenso:						
0013	TORNEIRA PARA JARDIM 1/2"		100	UNIDADE	R\$ 21,89	R\$ 2.189,00
Valor unitário extenso:						

Total do lote : R\$ 100.446,67

Lote No 019 - MANGUEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	MANG. CRISTAL 3/4X2MM		600	METRO	R\$ 4,72	R\$ 2.830,20
Valor unitário extenso:						
0002	MANG. PRETA 1/2X1,5MM		600	METRO	R\$ 1,24	R\$ 745,80
Valor unitário extenso:						
0003	MANG. PRETA 3/4X2MM		600	METRO	R\$ 1,91	R\$ 1.144,20
Valor unitário extenso:						
0004	CAIXA DE PASSAGEM CH. AÇO 100X100X80MM		10	UNIDADE	R\$ 16,72	R\$ 167,15
Valor unitário extenso:						
0005	CAIXA DE PASSAGEM CH. AÇO 200X200X100MM		10	UNIDADE	R\$ 61,84	R\$ 618,35
Valor unitário extenso:						
0006	CAIXA DE PASSAGEM CH.AÇO 150X150X80MM		10	UNIDADE	R\$ 40,81	R\$ 408,10
Valor unitário extenso:						
0007	CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMINIO 100X100X70MM		10	UNIDADE	R\$ 22,59	R\$ 225,90
Valor unitário extenso:						
0008	CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMÍNIO 150X150X100MM		10	UNIDADE	R\$ 38,87	R\$ 388,65
Valor unitário extenso:						
0009	CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMÍNIO 200X200X115MM		10	UNIDADE	R\$ 72,54	R\$ 725,40
Valor unitário extenso:						
0010	CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMÍNIO 300X300X130MM		10	UNIDADE	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
Valor unitário extenso:						
0011	CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMÍNIO 400X400X180MM		10	UNIDADE	R\$ 248,75	R\$ 2.487,50
Valor unitário extenso:						
0012	PREGO 10X10		10	QUILO	R\$ 21,80	R\$ 217,97
Valor unitário extenso:						



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



0013	PREGO 10X12		120	QUILO	R\$ 18,21	R\$ 2.185,56
Valor unitário extenso:						
0014	PREGO 12X12		10	QUILO	R\$ 18,37	R\$ 183,70
Valor unitário extenso:						
0015	PREGO 17X21		10	QUILO	R\$ 12,82	R\$ 128,17
Valor unitário extenso:						
0016	PREGO 17X27		310	QUILO	R\$ 13,19	R\$ 4.089,83
<i>Especificação : Especificação : PREGO 17x27</i>						
Valor unitário extenso:						
0017	PREGO 18X24		120	QUILO	R\$ 12,90	R\$ 1.548,00
Valor unitário extenso:						
0018	PREGO 19X27		120	QUILO	R\$ 12,90	R\$ 1.548,00
Valor unitário extenso:						
0019	PREGO 19X36		10	QUILO	R\$ 13,23	R\$ 132,33
<i>Especificação : Especificação : PREGO 19x36</i>						
Valor unitário extenso:						
0020	PREGO 22X42		10	QUILO	R\$ 13,58	R\$ 135,77
Valor unitário extenso:						
0021	PREGO 24X60		10	QUILO	R\$ 16,48	R\$ 164,77
Valor unitário extenso:						
0022	PREGO 26X72		810	QUILO	R\$ 16,48	R\$ 13.346,37
Valor unitário extenso:						
0023	ENGATE FLEXIVEL 50 CM		50	UNIDADE	R\$ 6,62	R\$ 331,00
Valor unitário extenso:						
0024	PREGO 19X42		300	QUILO	R\$ 13,07	R\$ 3.920,10
Valor unitário extenso:						
Total do lote :						R\$ 39.972,82

8. VALOR GLOBAS DE ESTAMTIVA:

O Valor global para esta licitação foi estimado em de R\$ 9.149.259,11 (Nove Milhões cento e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e onze centavos).

09. RECEBIMENTO DO OBJETO.

Será feito de forma imediata, mediante atesto prestado pelo representante do PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU solicitante, fiscal (is) do contrato, ou por qual o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas dos objetos entregues.

Será feito em até cinco dias após a entrega e conferencia da nota fiscal, dos objetos discriminados no Anexo I, deste termo, mediante cortejo com os atestados. A nota fiscal deverá ser em duas vias, acompanhadas de certidões negativas da Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CND Trabalhista,

10. PAGAMENTO

O pagamento dos produtos, objeto deste contrato, será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, mediante comprovação e atesto da entrega dos objetos.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, no artigo 7º, § 2º diz o seguinte: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



12. DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, após a sua assinatura.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será, contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

JOSÉ CAETANO SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO II
MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS VALORES

Pregão:

Nome da empresa:

CNPJ:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
						-
						-
					Total :	-
	Condições de pagamento :					
	Prazo de entrega :					
	Validade da proposta :		dias.			
	Valor por extenso :					
	Data :					

OBS:

1 - Declarar de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação;

2 - Acrescentar na tabela de preços, valores unitários, e global da proposta por extenso.

Assinatura do Proponente



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO III –modelo “A”
DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação constantes da Condição do edital do Pregão 9/2019-033PMVX.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da licitante)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



Anexo III - modelo "B"

DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa _____, com sede na rua _____, no _____, (cidade) _____, (Estado) _____, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o CNPJ Nº ____ . ____ . ____ / ____ - ____ recebeu o edital e seus anexos, e que concorda plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das Condições do edital do Pregão Presencial/SRP nº 9/2019-033PMVX.

Local e data

(nome, cargo e assinatura do representante legal)



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO III-modelo "C"

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A firma....., portadora do CNPJ N°....., localizada na n° na cidade de....., estado do DECLARA para os devidos fins de direito que não existe fato superveniente impeditivo de habilitação.

Por ser verdade assino a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO III – modelo “D”

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto na Condição 59, Subitem 59.1-e, do edital do Pregão Nº 9/2019-033PMVX que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO III - E

MODELO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: (Nome do Outorgante), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).
OUTORGADO: (Nome do Outorgado), (Nacionalidade), (Estado Civil), (profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).
Através do presente instrumento particular, o OUTORGANTE, representando a empresa XXXXXXXXX, nomeia e constitui como seu credenciado o OUTORGADO, concedendo-lhe os poderes necessários para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes ao Processo Licitatório nº. 9/2019-033PMVX realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

....., de de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBSERVAÇÕES:

- 1- O termo de credenciamento deve ser com firma reconhecida.
- 2- A apresentação do termo deve vir acompanhada dos documentos probantes solicitados no edital, no original ou em cópias devidamente autenticadas em cartório competente.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO III – modelo “F”

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A firmainscrita no CNPJ sob nº.....,por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto na alínea “a” do subitem OBSERVAÇÕES quanto à HABILITAÇÃO, do Edital, do Pregão nº 9/2019-033PMVX, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

....., em de de 2019.

Contador/CRC

OBSERVAÇÕES:

- 1- A declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso devidamente identificado, constando ainda o número do CRC deste contador.
- 2- Os que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO III – modelo “F”

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS COM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU - PA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2019-033PMVX

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO/SRP que, a empresa: _____ portadora do CNPJ _____ sediada _____, encontra-se em dias com relação à entrega de serviços e/ou materiais referente a obras/serviços realizados, ou não possui contrato com o Município de Vitória do Xingu.

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do representante legal)

ATESTADO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

() adimplente () inadimplente

_____/_____/2019

TALES DUAN DOS SANTOS SALES
Pregoeiro
Dec. Nº 2.094/2019/PMVX

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA E DEVERÁ SER ATESTADA PELO RESPONSÁVEL DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATÉ (02) DIAS ÚTEIS, ANTERIOR A DATA DA LICITAÇÃO.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2019-033PMVX

Pregão nº 9/2019-033PMVX

84.1 No dia __ de ____ de 2019, PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, por meio da Secretaria Municipal de Administração com sede, Vitória do Xingu-Pará, representado neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal, considerando o julgamento do Pregão Presencial para **Registro de preços para futura e eventual a contratação de empresa para os fornecimentos de materiais de construção para as manutenções das Secretarias e Fundos Municipais (Saúde, Educação e Assistência Social), que compõem a Prefeitura Municipal de VITÓRIA DO XINGU.** RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa, CNPJ nº, situada à, Fone/Fax/E-mail: , neste ato representada pelo senhor, inscrito no CPF (MF) nº, RG nº de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual a contratação de empresa para os fornecimentos de materiais de construção para as manutenções das Secretarias e Fundos Municipais (Saúde, Educação e Assistência Social), que compõem a Prefeitura Municipal de VITÓRIA DO XINGU.

2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS: Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Item	Produto/Serviço	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
Preço Global					

2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

2.4. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

2.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas da execução dos serviços estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, quando da efetiva aquisição dos produtos.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

3.3. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação, nesse sentido, da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

3.4. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o quántuplo dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS: Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de recebimento das propostas.

Após esse período os preços serão reajustados com base no reajuste de preços ocorrido no mercado, mediante comprovação através de documentos oficiais.

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

5.3. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

5.4. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:

6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



6.2. Não retirar a ordem de compra ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais da execução dos serviços, tais como especificações, os prazos, as obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU e Beneficiária da Ata.

Vitoria do Xingu-PA, ____ de _____ de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DO XINGU

BENEFICIÁRIA DA ATA



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE
SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DO XINGU E A
EMPRESA.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à _____, VITÓRIA DO XINGU – Pará, representado neste ato pelo Sr. JOSÉ CAETANO SILVA DE OLIVEIRA e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, estabelecida doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a), portador da Cédula de Identidade nº e CPF(MF)nº, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, conforme estabelecido no Edital, na Ata de Registro de Preços nº e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo nº 9/2019-033PMVX, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto nº 3.555/2000, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A CONTRATANTE contrata empresa habilitada para **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para os fornecimentos de materiais de construção para as manutenções das Secretarias e Fundos Municipais (Saúde, Educação e Assistência Social), que compõem a Prefeitura Municipal de VITÓRIA DO XINGU**, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão n.º 9/2019-033PMVX e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	P. UNIT.	P. TOTAL
	TOTAL				

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor deste Contrato é de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. No caso de reajuste de preços dos itens licitados, que o licitante vencedor não tenha condição de fornecer os serviços no preço estipulado na proposta apresentada na licitação, este poderá apresentar na Comissão Permanente de Licitação, a cada 30 (trinta) dias subsequentes, comprovantes de reajustes, para que a CONTRATANTE comprove o reajuste e autorize o acréscimo do preço dos produtos, na mesma percentagem.

2. Considera-se preço para os fins deste Contrato, aqueles praticados pela empresa revendedora em Vitória do Xingu, indicada proposta de preços apresentada no Pregão nº. 9/2019-033PMVX.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2019-033PMVX realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será de () meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e/ou Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.3 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.4 - permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;

1.5 - efetuar o pagamento mensal devido pela efetiva execução dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

1.6 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

1.7 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de serviços que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

1.1 - efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU;

1.2 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

1.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.4 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade das máquinas e /ou veículos as serem locados;

1.6 - substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;

1.7 - comunicar por escrito, ao Chefe de Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.8 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de locação de máquinas pesadas; e

1.9 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá ainda:

1.1 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a venda dos produtos, será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe de Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.

2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
5. Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, o Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços e atividades correlatas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU ou servidor designado para **esse fim**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com a execução dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário:

Atividade: _____ Classificação: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Vitória do Xingu-PA, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão acima citado.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=(TX) \quad I=(6/100)I=0,00016438 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicará CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

3.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



- 3.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 3.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 3.4 - fazer declaração falsa;
- 3.5 - cometer fraude fiscal;
- 3.6 - falhar ou fraudar na execução deste contrato;
- 3.7 - deixar de assinar o contrato.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do referido pregão presencial, cuja realização decorre da autorização do Senhor Autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, constante do processo e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da ALTAMIRA-PA, com exclusão de qualquer outro por



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Vitoria do Xingu - PA, __de ____ de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª-NOME: _____ CPF: _____

2ª-NOME: _____ CPF: _____